



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1056.

DE 04 DE JULHO DE 2005.

Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna a ceder para Policia Militar do Estado de São Paulo a utilização da Base Integrada II.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna autorizada a ceder para Policia Militar do Estado de São Paulo, pelo prazo de 10 (dez) anos, a utilização da Base Integrada II (Guarita), localizada à Rodovia Bunjiro Nakao Km 70, com área construída de 23,64 metros quadrados.

Art. 2º - A presente cessão se dará através de termo firmado pelas partes, onde a Policia Militar do Estado de São Paulo se comprometerá a cuidar da Base Integrada II (Guarita) em questão, restituindo-a após o prazo avençado em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 3º - Durante o prazo de cessão, que visa o combate à criminalidade neste Município, a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna se responsabilizará por todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e telefone do local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2005.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da
Administração e afixada no local de costume em 04 de julho de 2005.

TADEU ANTONIO SOARES

Secretário da Administração